



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

LEI Nº 19

de 31 de dezembro de 1947

## CONCESSÃO DE ABÔNO DE NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, nos termos do inciso II, do art. 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual, promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, neste exercício, aos funcionários do quadro e aos aposentados e aos que prestam serviço na qualidade de mensalistas e diaristas, um abôno de Natal de ₩ 200,00 (duzentos cruzeiros), para cada um.

ARTIGO 2º - A fim de ocorrer às despesas com a execução desta lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de ₩ 88.000,00 (oitenta e oito mil cruzeiros).

§ 1º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

§ 2º - A aplicação do crédito fica condicionada à efetiva arrecadação dos recursos de que trata o parágrafo anterior.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) JARBAS VIERIA DE SOUZA

Prefeito Municipal

J.A./.